



L I D O
Em, 14.11.17
Secretaria Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº

IND 12571 / 2017

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, A COLOCAÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO NA QUADRA 803, CONJUNTO 30, ESQUINA DA CASA 33, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS – RA XV.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12571 / 2017
Folha Nº 01 de 10

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a colocação de calçadas com meio fio na quadra 803, conjunto 30, esquina da casa 33, na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos moradores, que lutam pela revitalização da região mediante a construção de calçadas com meio-fio, proporcionando obter melhores condições de vida.

Em vista disso e, ainda, diante do dever de o Poder Público proporcionar aos cidadãos condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum, conforme preceito da art. 3º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Autor

SECRETARIA LEGISLATIVA 13/Nov/2017 15:57
AC 70255

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de novembro de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
JND N° 12571 / 2017
Folha N° 02 de 10.